

# UBIRATÃ

## PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5350/2021

MODALIDADE

Orçamento Mensual nº 1431/2021

FINALIDADE

Aquisição de material gráfico - Secretaria  
de Desenvolvimento Econômico

PROponentes

3783 - Julian

Contrato 143

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 27/8 A 14/09 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 27/08/2021

HOMOLOGADO 21/09/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, / de

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**2. OBJETO**

Aquisição de materiais gráficos educacional (folders) sobre a importância da reciclagem.

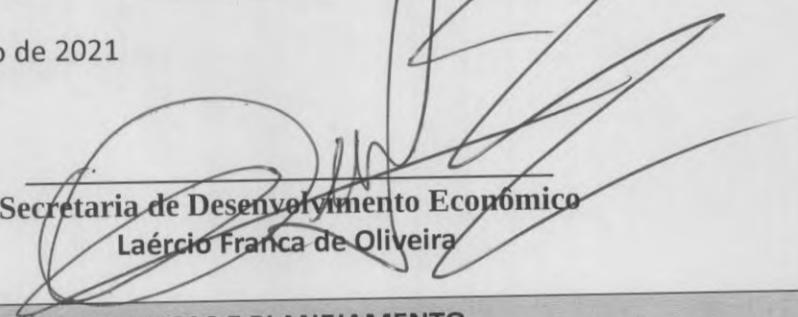
**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-2.000,00 – Dois mil reais

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	9085	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	0	2.000,00

Ubiratã – Paraná, 20 de agosto de 2021

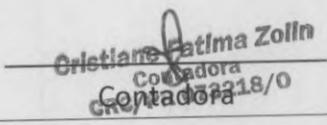
  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
 Laércio Franca de Oliveira

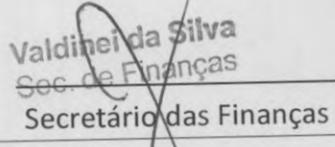
**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: 20/08 /2021  
 Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

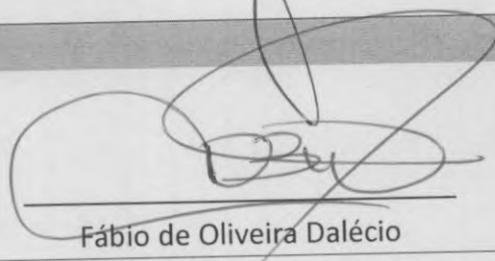
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

  
 Cristiane Fatima Zollin  
 Coordenadora  
 022218/0

  
 Valdinei da Silva  
 Sec. de Finanças  
 Secretário das Finanças

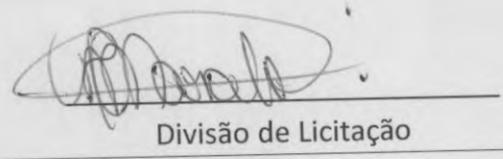
**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

  
 Fábio de Oliveira Dalécio

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 23/08 /2021  
 Hora: 08:40

  
 Divisão de Licitação

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



1000003

## TERMO DE REFERÊNCIA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 326/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais gráficos educacional (folders) sobre a importância da reciclagem.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Através da Campanha educativa do convênio da Itaipu nº 4500057495, se faz necessário um trabalho de divulgação em escolas, eventos e a população sobre a importância da separação dos reciclados, por esse motivo será confeccionado Folders com informações para distribuição e conscientização sobre a importância do trabalho da reciclagem no município de Ubatuba.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-2.000,00 – Dois mil reais

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	9085	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	0	2.000,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O período de vigência da contratação é de 04 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Laércio França de Oliveira.

6.2. Fiscal do Contrato: Juliana Bispo Santiago Piva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ademir Ferreira dos Santos.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40508	1	1	Folders colorido, medindo 15 X 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Código comprasnet 462575	1	UN.	2.000,0000	2.000,0000

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

000005



8.1. A arte será realizada pela contratada, após enviada para aprovação da Secretaria solicitante, as informações nela necessárias a secretaria enviará para realização da arte via e-mail, após avaliação e aprovação, deverá ser entregue na sala Divisão do Meio Ambiente, anexada ao Terminal Rodoviário

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados do recebimento da nota fiscal.

Ubatuba, 20 de agosto de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Laércio Franca de Oliveira

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000006

## **PESQUISA DE MERCADO**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:  
 RAZÃO SOCIAL: Impra Industria Grafica Eireli  
 CNPJ: 28.045.354.0002-52

FORNECEDOR 02:  
 RAZÃO SOCIAL: Giftz Grafica e Editora Eireli  
 CNPJ: 28.485.361.0001-52

FORNECEDOR 03:  
 RAZÃO SOCIAL: H J B Grafica e Editora Ltda  
 CNPJ: 10.837.902/0001-30

FORNECEDOR

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.			CRITÉRIO	VALOR	
					1	2	3		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
40508	1	1	15000	Folders colorido, medindo 15 x 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Codigo comprasnet 462575	R\$ 2.302,38	R\$ 1.563,36	R\$ 2.000,00	médio	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
									TOTAL	R\$ 2.000,00

Ubiratã, 28 de julho de 2021

*Viviane Cristina Ciciliato Retamero*  
 VIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERO

000007

Re: Orçamento de folders



De Gráfica Oeste em 2021-08-13 15:20

De Gráfica Oeste
Para desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br
Data Hoje 15:20
Todos os cabeçalhos...
Detalhes Texto simples

Para 15000 panfletos(mesma arte) fica 2000,00

Em sex., 13 de ago. de 2021 às 15:11, <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
para quantidade de 15000, qual valor???

Em 2021-08-13 13:22, Gráfica Oeste escreveu:

- > Boa tarde..tdo bem?segue orcamento
> 1000 Folders , medindo 15 x 21 cm,couche 150gr 4x4 -- R\$ 350,00
> 2000 Folders , medindo 15 x 21 cm,couche 150gr 4x4 -- R\$ 460,00
>
> Em qui., 12 de ago. de 2021 às 10:40,
> <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

CNPJ 10.837.902/0001-30
Nome da empresa H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
Fantasia nome GRAFICA OESTE
Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 955
Sala A, CENTRO, UBIRATA - PR 85440-000

Handwritten signature

0000009

CNPJ: 28.485.361/0001-94

Razão Social: Giftz Grafica e Editora EIRELI

Endereço

CEP: 30.140-069

Logradouro: R Dos Timbiras

Número: 2352

Complemento: Andar 2

Bairro: Lourdes

Município: Belo Horizonte

UF: MG

### Meu Carrinho

Excluir	Imagem	Produto	Modelo	Quantidade	Unitário	Total
		Panfleto 15x21 cm Frente e verso coloridos - Quantidade: 5000 unid.	Panfleto 115g / 150x210 mm / 4x4	 3 	R\$ 521,12	R\$ 1.563,36

Prazo de produção: 3 dias úteis

*Giftz*

0000010

CNPJ: 28.045.354/0002-52 - 28045354000252

Razão Social: Impra Industria Grafica Eireli

Rodovia Br-277 15098 Brcao Fundos 01

Borda do Campo

São José dos Pinhais PR

83075-000

ATUALCARD

Home / FOLDERS, FLYERS E PANFLETOS / FOLDERS, FLYERS E PANFLETOS

Adicionar aos favoritos

**MAIS VENDIDOS**

- Cartão de Visita
- Envelope
- Folder, Flyer e Panfleto
- Hot Stamping
- Pastas
- Recetário

**QUANTIDADE**

<input type="radio"/> 500	R\$ 342,30	<input checked="" type="radio"/> 1000	R\$ 767,46
<input type="radio"/> 1000	R\$ 287,94	<input type="radio"/> 15000	R\$ 1.345,05
<input type="radio"/> 2500	R\$ 415,90	<input type="radio"/> 20000	R\$ 3.106,79

**ACABAMENTOS OPCIONAIS**

<input type="checkbox"/> 01 Bateria - 100mmx100mm	R\$ 1,60,00
<input type="checkbox"/> 01 Bateria - 150x150	R\$ 150,00
<input type="checkbox"/> 02 Dobras - 150x150	R\$ 330,00
<input type="checkbox"/> 01 Impressão Arcoforn - 150x150	R\$ 180,00
<input type="checkbox"/> 02 Dobras - 150x150	R\$ 300,00

**SERVIÇOS OPCIONAIS**

Chegada Profissional - 0,90 x 1,00

Entrega com a Chegada Profissional R\$ 25,00

**OPÇÕES DO PRODUTO**

Categoria: **Folders, Flyers e Panfletos**

Material: **Couchê 150g**

Cor: **4x4**

Cobertura: **UV Total Frente e Verso**

Tamanho: **15x21 cm**

Padrões: **Instruções de Montagem e Fechamento**

**Download dos Padrões**

**FOLDER, FLYERS E PANFLETOS**

**R\$ 2.302,38**

3 4 5 000mm

Preço de produção: até 1 dia útil

Adicionar ao carrinho

Comprar

Handwritten signature or initials.

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000011

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Ubirata

000012

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1182	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... = 185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... = 2045000	Manutencao das atividades ambientais	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

saldos de 01/08/2021 ate 20/08/2021

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	20.000,00
Empenhado no Periodo.... =	561,55
Liquidado no Periodo.... =	483,55
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	866,00
Empenhado ate o Periodo. =	15.483,66
Liquidado ate o Periodo. =	15.037,66
Pago ate o Periodo..... =	14.617,54
A Pagar Processado..... =	420,12
A Pagar nao Processado.. =	446,00
Total a Pagar..... =	866,12
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	44.516,34

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000013

# COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

00212



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5190/2021**

Às 08h30min do dia 07 de maio de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo e os (as) senhores (as) Crislainy Marcelo e Renan Felipe da Silva Lima, indicados como membros da equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 45/2021, tipo Menor Preço, para a aquisição de materiais gráficos destinados às secretarias municipais.

A pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h33min, o qual resultou nas empresas listadas a seguir como participantes:

EMPRESA	CNPJ
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63
HJB GRAFICA E EDITORA LTDA	10.837.902/0001-30
CAMPO GRAF – SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME	08.706.767/0001-42
FURLAN & CIA LTDA	10.984.468/0001-11
GRÁFICA IGOL LTDA EPP	76.094.838/0001-53
AGROSOMOS AGRONEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	29.345.622/0001-33
A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	05.495.541/0001-51

A empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA encaminhou os envelopes via correio, portanto, não possuía representante presente na sessão.

Foi solicitado que os (as) representantes das empresas apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela pregoeira, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

A pregoeira e a equipe de apoio rubricaram os envelopes de proposta das empresas, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as propostas de preços foram verificadas pela pregoeira a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital.

As propostas foram aceitas pela pregoeira, sendo que os preços propostos pelas empresas foram anotados na planilha em anexo. A pregoeira classificou a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme estabelecido em edital. Em seguida, a pregoeira deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação da pregoeira com a empresa classificada em primeiro lugar. A empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA classificou-se em primeiro lugar para os itens 01 a 07, enquanto a empresa HJB GRAFICA E EDITORA LTDA classificou-se em primeiro lugar para o item 08.

Encerrado o julgamento das propostas, a pregoeira verificou se as empresas se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das licitantes presentes em participar da Licitação.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os

*(Handwritten signatures and initials)*

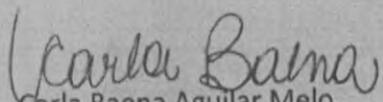


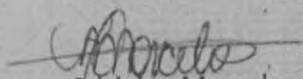
envelopes de habilitação foram abertos e a pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as empresas confirmaram suas condições habilitatórias.

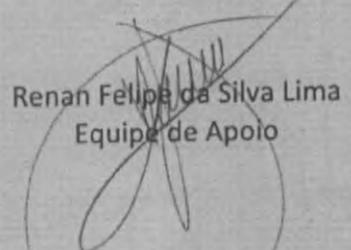
Após a classificação definitiva das empresas, a pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA e HJB GRAFICA E EDITORA LTDA, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento. Todos (as) os (as) representantes se retiraram da sessão anteriormente ao término da mesma.

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 09h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio.

  
Carla Baena Aguiar Melo  
Pregoeira

  
Crislainy Marcelo  
Equipe de Apoio

  
Renan Felipe da Silva Lima  
Equipe de Apoio

000016  
000207



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME			Protocolo: PRC2106243137		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204953786	CNPJ 05.495.541/0001-51	Data de Ato Constitutivo 05/02/2003	Início de Atividade 20/02/2003		
Endereço Completo Rua URUGUAI, Nº 1029, TERREO, ALTO ALEGRE - Cascavel/PR - CEP 85805-010					
Objeto Social IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PUBLICITARIO, MATERIAL DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE, ENCADERNACOES, XEROX, CHAVEIRO, CARIMBOS, ACABAMENTOS GRAFICOS, FORMULARIO CONTINUO E BANNERS.					
Capital Social R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ADNILSON PEREIRA RODRIGUES	CPF/CNPJ 663.175.179-91	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome IZABEL CAMPOS RODRIGUES	CPF/CNPJ 056.423.349-80	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ADNILSON PEREIRA RODRIGUES	CPF 663.175.179-91	Término do mandato			
Nome IZABEL CAMPOS RODRIGUES	CPF 056.423.349-80	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 15/05/2012		Número 20123818729	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2021, às 20:23:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPVJGCGR.



PRC2106243137



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

000017

000197



**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Município de Ubitatã – PR**  
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021**

**Ilmo Sr. Pregoeiro,**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, GRÁFICA IGOL LTDA. Estabelecida na BR 277 KM 592 – PQUE. SÃO PAULO – CASCAVEL - PR, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( x ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Ubitatã, 07 de Maio de 2.021

Carlos Roberto Neis – Sócio Administrador  
CPF: 741.218.639-68 - RG 5.100.330-6 – SSP-PR

João Claudio Neis - Contador -  
CRC/PR 038051/O-2

GRÁFICA IGOL LTDA.  
CNPJ 76.094.838/0001-53  
BR 277 - KM 592 - CASCAVEL - PR  
FONE |45| 3225-4437 - FAX |45| 3224-5483  
[beto@igol.com.br](mailto:beto@igol.com.br)

000018

0183

Empresa Fácil



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FURLAN & CIA LTDA		Protocolo: PRC2106040160	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206538263	CNPJ 10.984.468/0001-11	Data de Ato Constitutivo 22/07/2009	Início de Atividade 20/07/2009
<b>Endereço Completo</b> Rua SEVERINO BOMBARDA (JACARÉ), Nº 310, PQ. IND. ALVISIO E. SCHNEIDER - Corbélia/PR - CEP 85420-000			
<b>Objeto Social</b> IMPRESSAO TIPOGRAFICA, LITOGRAFICA E OFF SET, INDUSTRIA DE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS, EDICAO DE IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS, OUTROS SERVICOS GRAFICOS, IMPRESSOS PUBLICITARIOS PARA COMUNICACAO VISUAL, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PERSONALIZACAO DE VEICULOS, PLACAS, BRINDES, PANFLETOS, OUTDOORS, PAINELIS, ENCARTES, CATALOGOS, CARIMBOS, FORMULARIOS CONTINUOS, PAPEL E CARTOLINA, ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE ACABAMENTO GRAFICO, FABRICACAO E INSTALACAO DE LETREIROS, PAINELIS, PLACAS DE SINALIZACAO, PLACAS DE INOX E DE INAUGURACAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E CASAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE ESCRITORIO, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, VESTUARIO, UNIFORMES EM GERAL, ACESSORIOS, EDICAO DE IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS, OUTROS SERVICOS GRAFICOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE CHAVEIRO.			
<b>Capital Social</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>		<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>
Nome LISIANE FORTUNATO	CPF/CNPJ 584.585.579-91	R\$ 19.800,00	Sócio
Nome VANESSA CANDIDO	CPF/CNPJ 063.576.909-37	R\$ 200,00	Sócio
			<b>Administrador</b> S
			<b>Administrador</b> N
			<b>Término do mandato</b>
			<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome LISIANE FORTUNATO		584.585.579-91	
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
Data 24/08/2020	20204328543	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/03/2021, às 14:22:13 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKVCNPCM.



PRC2106040160

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials.

# GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A - Centro, CEP: 85.440-000 - Uiratã - Pr.  
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 45/2021.

A empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Sala A, Centro, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO** e de seu contador, o Senhor **DENIZ ANDREY BRAZ BIASI**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Uiratã - PR, 03 de Maio de 2021.

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro  
CEP 85440-000 - Uiratã - PR

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO  
CPF: 030.139.409-13  
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI  
Contabilista/Economista  
CPF: 917.584.759-00  
CRC-PR: 038.983/O-5

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A - Centro, CEP: 85.440-000  
Uiratã - Paraná

000020

**Divisão de Licitação**

---

**De:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:12  
**Para:** "Desenvolvimento Econômico" <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** PEDIDO DE LICITAÇÃO 326/2021 - FOLDERS

Bom dia. Referente ao pedido supracitado, favor informar:

- Se a entrega será fracionada ou não;
- Os prazos para confecção da arte, entrega do produto final, etc.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019

## **Divisão de Licitação**

---

**De:** <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 13:50  
**Para:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** Re: PEDIDO DE LICITAÇÃO 326/2021 - FOLDERS

Em 2021-08-23 09:12, Divisão de Licitação escreveu:

> Bom dia. Referente ao pedido supracitado, favor informar:

>

> - Se a entrega será fracionada ou não;  
pedido único

> - Os prazos para confecção da arte, entrega do produto final, etc.

confecção da arte 05 dias úteis, após autorização 10 dias uteis para entrega do produto.

>

> Atenciosamente,

>

> Divisão de Licitação

> Tel: (44) 3543-8019

--

Att,

Viviane Cristina Ciciliato Retamero  
Secretaria Desenvolvimento Econômico  
e-mail: [desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br](mailto:desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br)  
Ubiratã - Paraná

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000022

## PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

000023

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 326/2021 - Pregão Presencial

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 25/08/2021 10:20

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 326/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: \_\_\_\_\_

CI 326.pdf

2,0MB

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NORMAL.docx

146KB

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 326/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição de materiais gráficos educacional (folders) sobre a importância da reciclagem.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21

outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 - Tribunal Pleno - Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

**O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000026

contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa da Requisição de Licitação alega que: *"Através da Campanha educativa do convênio da Itaipu nº 4500057495, se faz necessário um trabalho de divulgação em escolas, eventos e a população sobre a importância da separação dos reciclados, por esse motivo sera confeccionado Folders com informações para distribuição e conscientização sobre a importância do trabalho da reciclagem no município de Ubiratã.*

A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.



O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e demais anexos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 26 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL  
SOBIERAI  
MACHADO

Assinado de forma digital  
por CARLOS DANIEL  
SOBIERAI MACHADO  
Dados: 2021.08.26  
09:23:39 -03'00'

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



00002800

## PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



000029

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Cassilda Ferreira**

Secretaria de Obras  
**José Antônio Lázaro**

Secretaria da Assistência Social  
**Izabel Francelina Bento Calsavara**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Neiva Grigio Gindri**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Kerstyen Ragna Meyer**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**



003000

**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

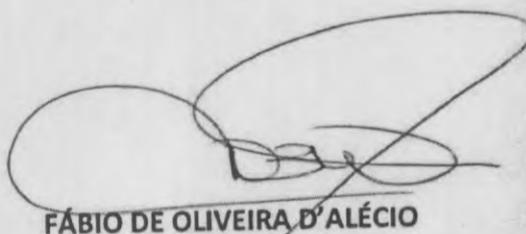
**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



**PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



00003300

## EDITAL E ANEXOS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5350/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **8H30MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **8H30MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)**, conforme solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR
1203	9085	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	LIVRE	R\$ 2.000,00

### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

*bela, amada e gentil*



A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## **9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES**

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021  
ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS).**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021  
ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS).**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.



11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

*bela, amada e gentil*



12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

#### **13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

*bela, amada e gentil*

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

### 13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

*bela, amada e gentil*

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

*bela, amada e gentil*



- 14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.
- 14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).
- 14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

*bela, amada e gentil*

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

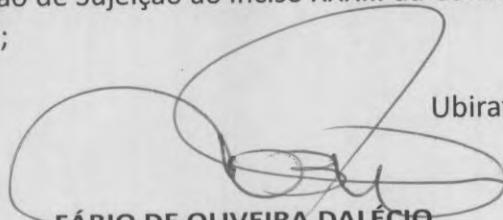
21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2021.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5350/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, se destina **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)**, conforme solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição do material gráfico (Folders) se destina para serem distribuídos nas escolas e em eventos para população, com o intuito de conscientizar sobre a separação dos reciclados, e juntamente com a campanha educativa do convênio da Itaipu nº 4500057495. Os folders irá passar a informação sobre a importância do trabalho da reciclagem no município de Ubiratã.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Folders colorido, medindo 15 x 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante.	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.2. O prazo para confecção da arte será de 5 (cinco) dias úteis e para entrega dos folders será de até 10 (Dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compras.

5.3. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pela Secretaria Desenvolvimento Econômico junto a Ordem de Compras. A empresa deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

5.4. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria Desenvolvimento Econômico para uma nova verificação.



5.5. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e sejam recusados por não atender as exigências estabelecidas, a empresa deverá refazê-los, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da mesma. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

5.6. Caso a amostra seja aprovada, a empresa terá dez dias úteis para entregar o pedido na Secretaria Desenvolvimento Econômico, anexo a rodoviária, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17horas.

5.7. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

5.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.9. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.10. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1203	9085	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	LIVRE	R\$ 2.000,00

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Santiago Piva, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



00005200

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Folders colorido, medindo 15 x 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante.	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5350/2021, Pregão Presencial nº 143/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.2. O prazo para confecção da arte será de 05 (cinco) dias úteis e para entrega dos folders será de até 10 (Dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compras.

5.3. O contratante encaminhará a Ordem de Compras à contratada, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pela Secretaria Desenvolvimento Econômico junto

a Ordem de Compras. A contratada deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

5.4. Caso a amostra seja reprovada, a contratada deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria Desenvolvimento Econômico para uma nova verificação.

5.5. Caso a contratada entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e sejam recusados por não atender as exigências estabelecidas, a contratada deverá refazê-los, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da mesma. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

5.6. Caso a amostra seja aprovada, a contratada terá dez dias úteis para entregar o pedido na Secretaria Desenvolvimento Econômico, anexo a rodoviária, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17horas.

5.7. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

5.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.9. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.10. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

*bela, amada e gentil*

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1203	9085	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	LIVRE	R\$ 2.000,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Santiago de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as

Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000066 *[Handwritten mark]*

## AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000067

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5350/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)**.

Recebimento e abertura das propostas: 14 de Setembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitação.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

0000630

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.435- ANO: XVI

Página 2 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Motivo: Não compareceram interessados na sessão.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de setembro de 2021, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5347/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de Setembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 26 de Agosto de 2021.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5348/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de Setembro de 2021, às 14:00h.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (MÓVEIS VELHOS, ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS DE ÁRVORES, RESULTANTES DE PODAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ENTRE OUTROS) ORIUNDOS DE SERVIÇOS EFETUADOS PELOS MUNICÍPIOS, DEPOSITADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E COMUNIDADES RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 16 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 16 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 30 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2021.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5350/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)

Recebimento e abertura das propostas: 14 de Setembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5351/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS.

Recebimento e abertura das propostas: 14 de Setembro de 2021, às 14:00 hs.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5352/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL E UMA IMPRESSORA PARA A DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Recebimento e abertura das propostas: 20 de Setembro de 2021, às 8h30min.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	143		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5350		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200318541001420453390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.000,00		
Data de Lançamento do Edital	27/08/2021	Data Registro	30/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6646640912 ([Logout](#))

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



0000700

**EDITAL RETIFICADO  
E ANEXOS**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

00007100

**Assunto:** Re: Edital

**De:** desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br

**Data:** 27/08/2021 14:53

**Para:** licitacao@ubirata.pr.gov.br

Boa tarde solicito correção da quantidade, correto é 15.000 unidades de folders, e não como consta.

Em 2021-08-27 11:20, [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br) escreveu:

Bom dia,

segue anexo o edital do pregão PP 143/2021.  
Por gentileza encaminhar para as empresas que enviaram os orçamentos.

Atenciosamente,  
Daniele  
Departamento Licitação

--  
Att,

Viviane Cristina Ciciliato Retamero  
Secretaria Desenvolvimento Econômico  
e-mail: [desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br](mailto:desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br)  
Ubiratã - Paraná



**EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5350/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **8H30MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **8H30MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)**, conforme solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1203	9085	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	LIVRE	R\$ 2.000,00

**5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP**

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

*bela, amada e gentil*



A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021  
ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS).**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021  
ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS).**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

#### **13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

### 13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- 14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.
- 14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).
- 14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.



14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.



## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

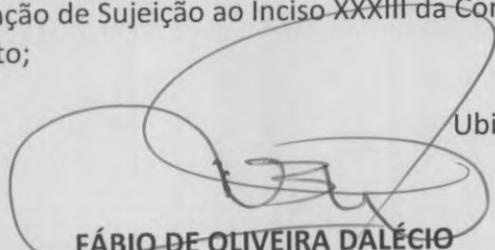
ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2021.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5350/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)**, conforme solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição do material gráfico (Folders) se destina para serem distribuídos nas escolas e em eventos para população, com o intuito de conscientizar sobre a separação dos reciclados, e juntamente com a campanha educativa do convênio da Itaipu nº 4500057495. Os folders irá passar a informação sobre a importância do trabalho da reciclagem no município de Ubiratã.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Folders colorido, medindo 15 x 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Fornecimento de 15.000 unidades.	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.2. O prazo para confecção da arte será de 5 (cinco) dias úteis e para entrega dos folders será de até 10 (Dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compras.

5.3. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pela Secretaria Desenvolvimento Econômico junto a Ordem de Compras. A empresa deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.



5.4. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria Desenvolvimento Econômico para uma nova verificação.

5.5. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e sejam recusados por não atender as exigências estabelecidas, a empresa deverá refazê-los, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da mesma. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

5.6. Caso a amostra seja aprovada, a empresa terá dez dias úteis para entregar o pedido na Secretaria Desenvolvimento Econômico, anexo a rodoviária, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17horas.

5.7. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

5.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.9. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.10. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.



## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1203	9085	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	LIVRE	R\$ 2.000,00

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Santiago Piva, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Folders colorido, medindo 15 x 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Fornecimento de 15.000 unidades.	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5350/2021, Pregão Presencial nº 143/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.2. O prazo para confecção da arte será de 05 (cinco) dias úteis e para entrega dos folders será de até 10 (Dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compras.

5.3. O contratante encaminhará a Ordem de Compras à contratada, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pela Secretaria Desenvolvimento Econômico junto



a Ordem de Compras. A contratada deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis:

5.4. Caso a amostra seja reprovada, a contratada deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria Desenvolvimento Econômico para uma nova verificação.

5.5. Caso a contratada entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e sejam recusados por não atender as exigências estabelecidas, a contratada deverá refazê-los, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da mesma. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

5.6. Caso a amostra seja aprovada, a contratada terá dez dias úteis para entregar o pedido na Secretaria Desenvolvimento Econômico, anexo a rodoviária, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17horas.

5.7. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

5.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.9. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.10. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

*bela, amada e gentil*

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1203	9085	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	LIVRE	R\$ 2.000,00



## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Santiago de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as

Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

000104



## FASE EXTERNA

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002783

NOME DA EMPRESA:

H. J. B. Gráfica

MODALIDADE:

Pregão Presencial 143/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

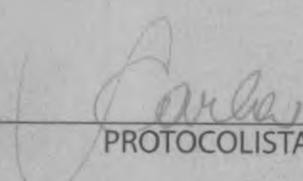
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA:

14/09/2021

HORÁRIO: 08:32 min

  
 PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
 CEP 85.440-000  
 Fone (44) 3543-8000  
 www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002782

NOME DA EMPRESA:

A. P. Rodrigues

MODALIDADE:

Pregão Presencial 143/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

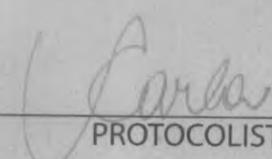
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA:

14/09/2021

HORÁRIO: 08:31 min

  
 PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
 CEP 85.440-000  
 Fone (44) 3543-8000  
 www.ubirata.pr.gov.br



000106

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002781

NOME DA EMPRESA: Furlan e Cia Ltda

MODALIDADE: Preço Presencial nº 143/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  21

DATA: 14 / 09 / 2021

HORÁRIO: 08 : 30 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br





A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 01

**ADNILSON PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/1983, e do CPF 663.175.179-91 e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.331.768-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/03/1985, do CPF 056.423.349-80, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de "A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME" pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Salgado Filho, 2246, centro, CEP 85801-190, devidamente inscrita no CNPJ 05.495.541/0001-51, com seu Contrato Social constituído e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e última alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009, **RESOLVEM** por meio deste instrumento particular de Alteração Contratual, alterar conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O Objetivo social da sociedade que era "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos e Acabamentos Gráficos", passa a partir desta data a ser como "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos, Acabamentos Gráficos, Formulário Contínuo e Banners".

**CLAUSULA SEGUNDA:** O endereço da sociedade que antes era na Rua Salgado Filho, 2246, Centro, CEP: 85801-190, passa a partir desta data a ser como Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, na mesma cidade e comarca de Cascavel, PR.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O endereço dos sócios **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES** que antes era na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, passa a partir desta data a ser como Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, na mesma cidade e comarca de Cascavel, PR.

**CLAUSULA QUARTA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ADNILSON PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/1983, e do CPF 663.175.179-91 e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.331.768-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/03/1985, do CPF 056.423.349-80, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de "A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME" pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, devidamente inscrita no CNPJ 05.495.541/0001-51, com seu Contrato Social constituído e devidamente arquivado na Junta Comercial do

*Izabel e Adnilson*

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1851  
CNPJ 75.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere  
com a original apresentado.  
Ubiratã

14/09/2011  
*Carla*

000108

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e ultima alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME.

Segunda: O endereço da sociedade é na Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, Cascavel - PR.

Terceira: O objeto social é "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos, Acabamentos Gráficos, Formulário Contínuo e Banners".

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 2003, permanecendo com seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Quinta: O capital social da sociedade é no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, distribuídos assim entre os sócios:

- ADNILSON PEREIRA RODRIGUES – R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente a 50% do capital;
- IZABEL CAMPOS RODRIGUES – R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente a 50% do capital.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, vedando, no entanto a participação de pessoas estranhas na sociedade.

Nona: A sociedade será administrada pelos sócios ADNILSON PEREIRA RODRIGUES e IZABEL CAMPOS RODRIGUES, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Décima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Izabel C Rodrigues*

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

Av Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presenté fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratá

*14/10/2021*  
*Carls*



*H*

*[Handwritten signature]*

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000109

FL. 03

Décima Terceira: Pelos serviços prestados a sociedade os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Quarta: Em caso de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quinta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados elegem o foro de Cascavel, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assinando o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Cascavel, PR, 11 de Maio de 2012.

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 75.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

*Adnilson P. Rodrigues*  
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

*Izabel C. Rodrigues*  
IZABEL CAMPOS RODRIGUES

14/109/1201  
*Carla*

TESTEMUNHAS:

*Fábio Ribeiro da Silva*  
Fábio Ribeiro da Silva  
RG: 8.025.317-6 SSP-PR

*Rosimeire Gonçalves dos Santos*  
Rosimeire Gonçalves dos Santos  
RG: 8.396.240-2 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012  
SOB NÚMERO: 20123818729  
Protocolo: 12/381872-9, DE 14/05/2012

Empresa: 41 - 0495378 6  
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabete Versori - Tabela Designada  
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel, PR - Fone/Fax: 45.3224-5420  
Autentique a presente cópia, conforme o original apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé

15 MAR. 2019

- Elizabete Versori - Tabela Designada
- Ruth Maria Silva - Substituta
- Adriane Souza Mascari de Lencastre - Escrivã
- Ivonete Ferrnândo da Silveira - Escrivã
- Juliana Carla Miranda - Substituta
- Keya Christiane Moraes Ribeiro - Escrivã
- Josele Raquel Bacchi - Escrivã

SELO FUNARPEL  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Escritura Autenticação de Cópia  
EPS55870

2º Ofício de Registro Civil  
Tabelionato de Notas  
Elizabete Versori  
Tabela Designada  
Fone/Fax: (45) 3224-5420  
Av. Brasil, 8065 - Centro  
CEP 85801-002 - Cascavel - PR

*Patricia Kwiatkowski do Nascimento*  
Escrevente

*Patricia Kwiatkowski do Nascimento*  
*Escrevente*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

00011000



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME		Protocolo: PRC2108288960				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41204953786	CNPJ 05.495.541/0001-51	Data de Ato Constitutivo 05/02/2003	Início de Atividade 20/02/2003			
Endereço Completo Rua URUGUAI, Nº 1029, TERREO, ALTO ALEGRE - Cascavel/PR - CEP 85805-010						
Objeto Social IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PUBLICITARIO, MATERIAL DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE, ENCADERNACOES, XEROX, CHAVEIRO, CARIMBOS, ACABAMENTOS GRAFICOS, FORMULARIO CONTINUO E BANNERS.						
Capital Social R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ADNILSON PEREIRA RODRIGUES		663.175.179-91	R\$ 3.000,00	Sócio	S	
Nome IZABEL CAMPOS RODRIGUES		056.423.349-80	R\$ 3.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome ADNILSON PEREIRA RODRIGUES		663.175.179-91				
Nome IZABEL CAMPOS RODRIGUES		056.423.349-80				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação			
Data 15/05/2012	20123818729	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2021, às 16:18:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GHLFQSUD**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;  
Notas Fiscais;  
Panfletos;  
Carimbos;  
Folders;  
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82

00011100

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 143/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA

CNPJ: 05.495.541/0001-51

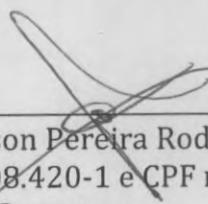
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel - PR

TEL: (45) 3038-5053 | 99986-8035

E-MAIL: graficamodelo1@hotmail.com

Pela presente credenciamos o(a) Sr.(a) Adnilson Pereira Rodrigues, portador(a) da cédula de identidade sob n.º 3.908.420-1 e CPF/MF sob n.º 663.175.179-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 143/2021 na qualidade de representante legal da empresa, A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cascavel, 13 Agosto de 2021

  
Nome: Adnilson Pereira Rodrigues  
RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF n.º 663.175.179-91  
Cargo: Sócio Gerente



000112

<b>Gráfica</b> <b>MODELO</b> <i>As cores são nosso registro</i> <b>A. P. Rodrigues &amp; I. C. Rodrigues Ltda.</b> Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	<b>Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral.</b> <b>Fone/Fax: (45) 3038-5053</b> Inscr. Est. 902.75896-82
---	---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 143/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA

CNPJ: 05.495.541/0001-51

ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel - PR

TEL: (45) 3038-5053 | 99986-8035

E-MAIL: graficamodelo1@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 13 de Setembro de 2021

  
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA  
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES  
RG N° 3.908.420-1-SSP-PR  
CPF N° 663.175.179-91

000113

 <p><b>Gráfica</b> <b>MODELO</b> <i>As cores são nosso registro</i></p> <p><b>A. P. Rodrigues &amp; I. C. Rodrigues Ltda.</b></p> <p>Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51</p>	<p><b>Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral.</b></p>
	<p><b>Fone/Fax: (45) 3038-5053</b></p>
	<p>Inscr. Est. 902.75896-82</p>
	<p>-</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 143/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

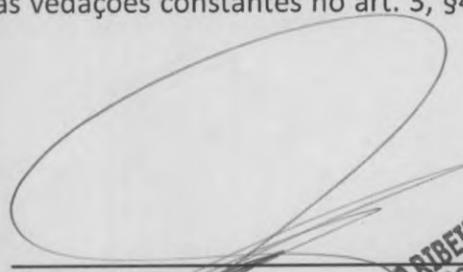
RAZÃO SOCIAL: A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA  
 CNPJ: 05.495.541/0001-51  
 ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel - PR  
 TEL: (45) 3038-5053 | 99986-8035  
 E-MAIL: graficamodelo1@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Adnilson Pereira Rodrigues e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Fabio Ribeiro da Silva, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06

Cascavel, 13 de Setembro de 2021

  
 Contador  
 Fabio Ribeiro da Silva  
 Registro no CRC: 044312/O-6  
 CPF: 003.814.579-07

**FABIO RIBEIRO DA SILVA**  
 Contador  
 CRC-PR 044312/O-6

  
 A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA  
 ADNILSON PEREIRA RODRIGUES  
 RG Nº 3.908.420-1-SSP-PR  
 CPF Nº 663.175.179-91



# GRAFICA OESTE

000114

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.  
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

## ANEXO II

## PROCURAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o senhor **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.139.409-13, RG nº 6.862.861-0 SSP-PR, declara que o Senhor FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, portador no CPF sob nº 592.072.649-00 e no RG sob nº 4.404.664-4 SSP-PR, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubitatã – PR, 09 de setembro de 2021.

TAB. UBIRATÃ  
TAB. UBIRATÃ

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME  
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO  
CPF: 030.139.409-13  
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro  
CEP 85440-000 - Ubitatã - PR

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, "0008" 478895". Dou fé. Selo Nº

1224nuvduLFhEec9dZ4o67Y. Consulte esse selo em

<https://selo.tuiparan.com.br/consulta>

Ubitatã/Paraná, 13 de setembro de 2021 - 14:36:28

Em Feito da Verdade

Francisco da Silva Marraffão  
Escrivão



Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000  
Ubitatã - Paraná

Handwritten signature

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

00011500

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

**2) JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã -PR, CEP 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em **01/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), dividido em 15.000 ( quinze mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

00011000

folha: 2 de 3

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratá

Rosemar da Silva Ribeiro

*fl*  
*+* *João Bruno de Carvalho*

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

00011700

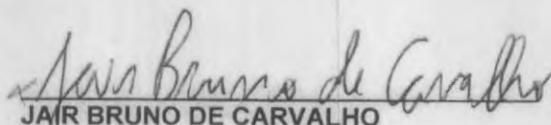
folha: 3 de 3

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Ubiratã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Maio de 2009

  
\_\_\_\_\_  
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

  
\_\_\_\_\_  
JAIR BRUNO DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE GOVERNO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2009  
SOB NÚMERO: 41206480672  
Protocolo: 09/214728-3, DE 19/05/2009

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

  
Município de Ubiratã  
RG 11.955.422 SSP - SP



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 18/05/2009

  
Rosemar da Silva Ribeiro



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

00011800

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

2) **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin nº 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã

09/09/21  
Rosemar da Silva Ribeiro

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubiratã-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas nº 86, Cj. Hab. Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7500 (sete mil quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ao ingressante **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Jair Bruno de Carvalho

Francisco Leite de Carvalho

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

00011900

folha 2 de 2

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

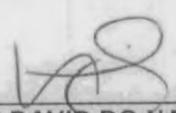
**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

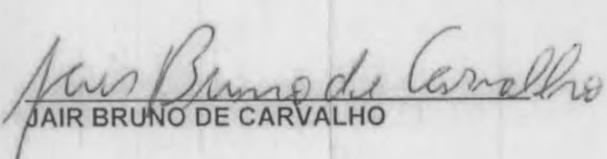
**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

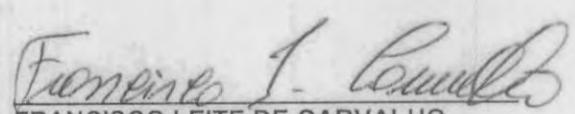
**CLÁUSULA NONA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

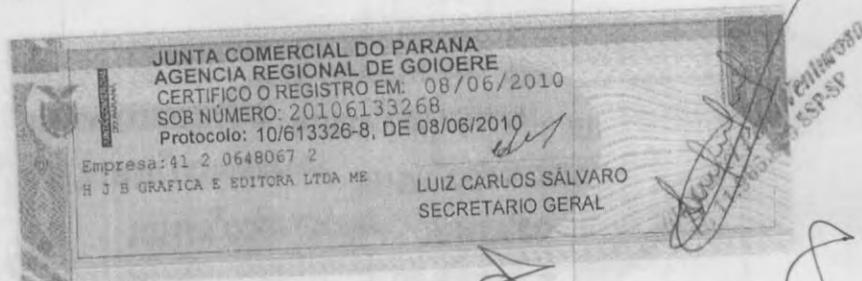
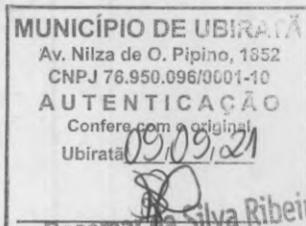
É por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 31 de Maio de 2010.

  
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

  
JAIR BRUNO DE CARVALHO

  
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO





000120/00

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, natural de Ubiratã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

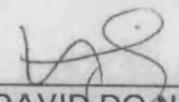
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20106133268 em 08/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, FICA ALTERADO PARA AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º. 955, SALA A, CENTRO, CEP: 85440-000, UBI RATÃ -PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

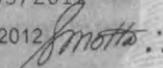
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

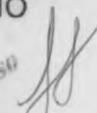
Ubiratã-PR, 23 de março de 2012.

  
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

  
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 03/03/2012  
  
Rosângela da Silva Ribeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2012  
SOB NÚMERO: 20122871049  
Protocolo: 12/287104-9, DE 28/03/2012  
Empresa: 41 2 0648067 2  
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  


  
Pelot Venturoso  
11 965.829 SSP-SP  


# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME 00121

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO PARANÁ

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Sala A, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871049 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

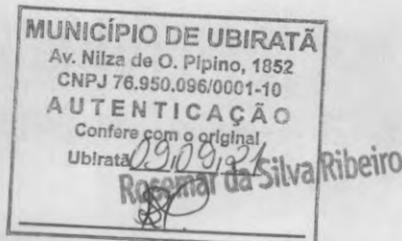
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, natural de Ubatuba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE 00012200

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 2 de 2

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000,00	10.000,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	33.34	10.000,00	10.000,00
THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES	33.33	10.000,00	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

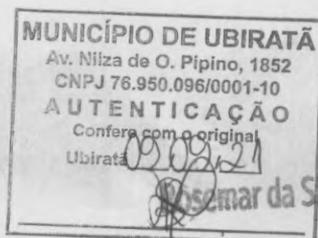
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 13 de Maio de 2013.

HAMILTON ALAN DAVID DO  
NASCIMENTO

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO  
ALVES



Rosimar da Silva Ribeiro

# GRAFICA OESTE

00012300

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.  
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã – PR, 09 de setembro de 2021.

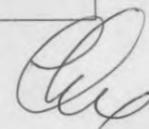


H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO  
CPF: 030.139.409-13  
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001 30  
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro  
CEP 85440-000 - Ubitatã - PR



Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000  
Ubitatã - Paraná



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

**FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

**THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubitatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.  
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602833271. NIRE: 41206480672.  
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

000125080

Folha: 2 de 4

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1986, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.472.659-97, portador da carteira de identidade civil nº. 6.20156-5/II-PA, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº. 823, Vila São Joaquim, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000	10.000,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	33.33	10.000	10.000,00
DENIS LEANDRO MAKINO ALVES	33.34	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.  
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602833271. NIRE: 41206480672.  
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

00012600

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 3 de 4

**CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*[Handwritten signature]*

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA NONA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.  
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602833271. NIRE: 41206480672.  
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

00012700

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

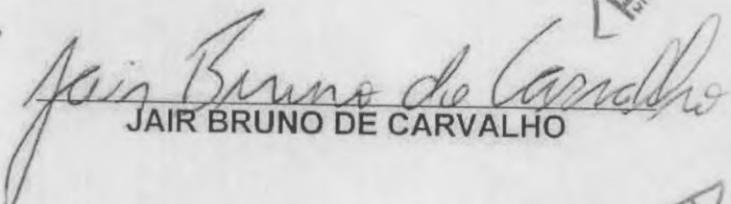
Folha: 4 de 4

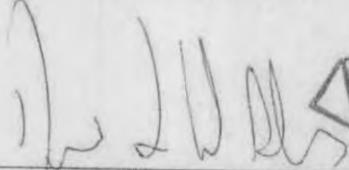
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

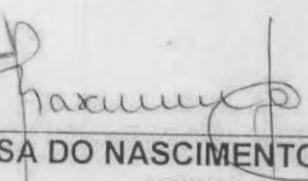
Ubiratã-PR, 22 de novembro de 2016.

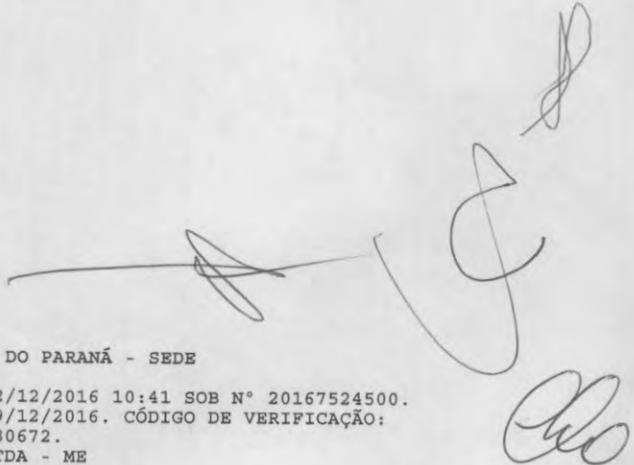
  
  
 \_\_\_\_\_  
**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**

  
  
 \_\_\_\_\_  
**JAIR BRUNO DE CARVALHO**

  
  
 \_\_\_\_\_  
**DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**

  
  
 \_\_\_\_\_  
**FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**

  
  
 \_\_\_\_\_  
**THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500. PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602833271. NIRE: 41206480672. H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL

**FURLAN & CIA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11**  
**NIRE Nº. 41206538263**

00012800

Folha nº. 01

As abaixo assinadas, **LISIANE FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1965, natural de Corbélia - PR, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais, nº. 141, Centro, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.416.565-3/SESP-PR e CPF nº. 584.585.579-91 e **VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação total de bens, nascida em 09/11/1988, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliada à Rua Gladiolo, nº. 2395, bairro Residencial das Violetas, Município de Corbélia - Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.162.866-0/SESP-PR e CPF nº. 063.576.909-37, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **FURLAN & CIA LTDA**, com sede à Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº. 310, Parque Industrial Alvisio E. Schneider, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206538263, por despacho em sessão de 22 de Julho de 2009, inscrita no CNPJ nº. 10.984.468/0001-11, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto Social que era Indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, impressão de jornais, revistas e livros, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, serviços de acabamento gráfico, construção de edifícios e casas, comércio varejista de materiais de construção, artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, compra e venda de imóveis próprios e serviços de engenharia, **passa a ser**, Impressão tipográfica, litográfica e off set, indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, impressão de jornais, revistas e livros, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, encadernação e plastificação, serviços de acabamento gráfico, fabricação e instalação de letreiros, painéis, placas de sinalização, placas de inox e de inauguração, construção de edifícios e casas, comércio varejista de materiais de construção, artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, compra e venda de imóveis próprios, serviços de engenharia e serviços de chaveiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não coliderem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social** tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**FURLAN & CIA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11**  
**NIRE Nº. 41206538263**

**FURLAN & CIA LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11**  
**NIRE Nº. 41206538263**

As abaixo assinadas, **LISIANE FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1965, natural de Corbélia - PR, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais, nº. 141, Centro, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.416.565-3/SESP-PR e CPF nº. 584.585.579-91 e **VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação total de bens, nascida em 09/11/1988, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliada à Rua Gladiolo, nº. 2395, bairro Residencial das Violetas, Município de Corbélia - Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.162.866-0/SESP-PR e CPF nº. 063.576.909-37, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **FURLAN & CIA LTDA**, com sede à Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº. 310, Parque Industrial Alvíso E. Schneider, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206538263, por despacho em sessão de 22 de Julho de 2009, inscrita no CNPJ nº. 10.984.468/0001-11, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FURLAN & CIA LTDA**, com sua sede à Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº. 310, Parque Industrial Alvíso E. Schneider, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto Social é Impressão tipográfica, litográfica e off set, indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, impressão de jornais, revistas e livros, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, encadernação e plastificação, serviços de acabamento gráfico, fabricação e instalação de letreiros, painéis, placas de sinalização, placas de inox e de inauguração, construção de edifícios e casas, comércio varejista de materiais de construção, artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, compra e venda de imóveis próprios, serviços de engenharia e serviços de chaveiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre as sócias:

*Lisiane Fortunato*  
*Vanessa Candido Furlan Fortunato*

*[Handwritten signatures]*

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
LISIANE FORTUNATO	19.800	19.800,00	99%
VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO	200	200,00	1%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

*Lisiane*  
**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Julho de 2009 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade cabe a sócia **LISIANE FORTUNATO**, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedado, no entanto em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor em qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*[Handwritten signature]*  
**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual primitiva.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Lisiane*  
**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*[Handwritten signatures]*

**FURLAN & CIA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11**  
**NIRE Nº. 41206538263**

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Corbélia – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

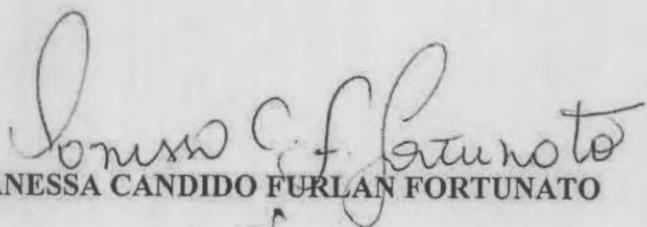
E por estarem assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia, 10 de Agosto de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS

  
**LISIANE FORTUNATO**

TABELIONATO DE NOTAS

  
**VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO**



**ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL**  
**GENÉSIO BALDASSO CRC-PR Nº019087/O-2**



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

Mary Arlete Zancanaro  
Tabeliã

RUA (PE AMARELO, 1616 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420 000 - FONE: (45) 2012-1033  
cartorio@corbelia.pr@hotmail.com

000132

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:

[0005547]- LIZIANE FORTUNATO.

Corbélia-PR, 11/08/2020 Em test. da verdade

*Mary Arlete Zancanaro*

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ

Selo: TCCuY.vYVU6.aA7nL-jve5V.7xve4

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Mary Arlete Zancanaro  
Tabeliã

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3445  
Cascavel - PR - CEP 85 801-120  
(45) 3038-5733  
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital N° hzQhn.y9qjY.lv6DE, Controle: MxHQu.4FeGj  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de VANESSA CANDIDO

FURLAN FORTUNATO, \*0077\* 817570\*. Dou fé.

Cascavel-Paraná, 18 de agosto de 2020 - 16:22:54h

Em Test. da Verdade

Elaine de Fatima Semim - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020 09:56 SOB N° 20204328543.  
PROTOCOLO: 204328543 DE 20/08/2020 08:34.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003827666. NIRE: 41206538263.  
FURLAN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signatures and initials*

00013300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTIJO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
 LISIANE FORTUNATO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 3416565-3 SESP PR

CPF  
 584.585.579-91

DATA NASCIMENTO  
 14/05/1965

FILIAÇÃO  
 ELPIDIO JOAO DE SOUZA

MARIA ARACI GLADE DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 E

Nº REGISTRO  
 03595760630

VÁLIDDE  
 17/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 14/05/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CORBELIA, PR

DATA EMISSÃO  
 17/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

45643866199  
 PR919273523

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2176159188

PROIBIDO PLACAR  
 2176159188

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere  
 com a original apresentado.

Ubiratã 14/09/2021  
*Carla*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021**

**RAZÃO SOCIAL: FURLAN & CIA LTDA**

**CNPJ: 10.984.468/0001-11**

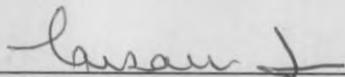
**ENDEREÇO: RUA SEVERINO BOMBARDA, Nº 310 PQ. IND. ALVISIO E SCHNEIDER**

**TEL: (45) 3242-1186 / (45) 3242-2183**

**E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

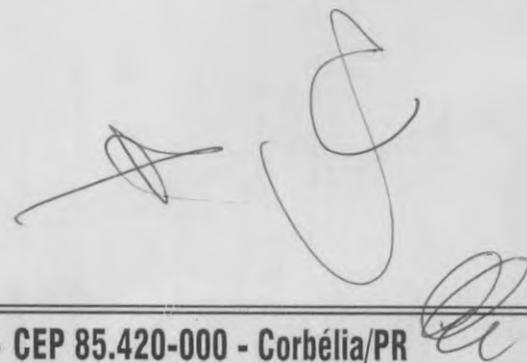
Corbélia 10/09/2021



**LISIANE FORTUNATO**

**CPF: 584.585.579-91**

**RG: 3.416.565-3**



### ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

RAZÃO SOCIAL: FURLAN & CIA LTDA

CNPJ: 10.984.468/0001-11

ENDEREÇO: RUA SEVERINO BOMBARDA, Nº 310 PQ. IND. ALVISIO E SCHNEIDER

TEL: (45) 3242-1186 / (45) 3242-2183

E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com

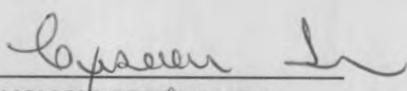
A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) **LISIANE FORTUNATO** e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) **GENÉSIO BALDASSO**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

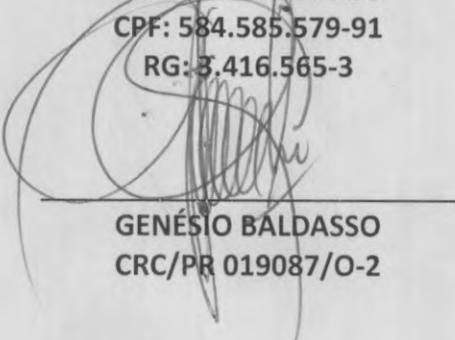
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Corbélia 10/09/2021

  
\_\_\_\_\_  
**LISIANE FORTUNATO**

CPF: 584.585.579-91

RG: 3.416.565-3

  
\_\_\_\_\_  
**GENÉSIO BALDASSO**

CRC/PR 019087/O-2

Genésio Baldasso  
Téc. Cont. CRC/PR. 019087/O-2  
CPF: 370.815.519-04

# GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.  
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

## ANEXO IV

## PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 2.000,00** (dois mil reais).

O prazo para confecção da arte será de 5 (cinco) dias úteis e para entrega dos folders será de até 10 (Dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compras. (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 030.139.409-13 e no RG sob nº 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã-PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, CPF nº 592.072.649-00 e RG nº 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã-PR.

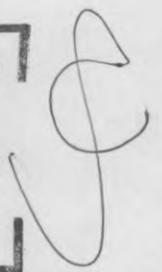
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta Corrente nº 16.469-0.

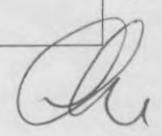
#### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Folders colorido, medindo 15 x 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Fornecimento de 15.000 unidades.	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Ubitatã – PR, 09 de setembro de 2021.

  
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO  
CPF: 030.139.409-13  
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

  
10.837.902/0001-30  
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro  
CEP 85440-000 - Ubitatã - PR  


Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000  
Ubitatã - Paraná  


# GRAFICA OESTE

00013700

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubiratã – Pr.  
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 06/2021.

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO e de seu contador, o Senhor DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[ X ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã – PR, 09 de setembro de 2021.

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro  
CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

CPF: 030.139.409-13

RG: 6.862.861-0 SSP-PR

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI

Contabilista/Economista

CPF: 917.584.759-00

CRC-PR: 038.983/O-5

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000

Ubiratã - Paraná

000133

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*



A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;  
Notas Fiscais;  
Panfletos;  
Carimbos;  
Folders;  
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82

00013908

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 143/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

RAZÃO SOCIAL: A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA

CNPJ: 05.495.541/0001-51

ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel - PR

TEL: (45) 3038-5053 | 99986-8035

E-MAIL: graficamodelo1@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Folders colorido, medindo 15 x 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Fornecimento de 15.000 unidades.	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Valor Total R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)

TODOS OS PRODUTOS SÃO DA MARCA: MODELO

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação .
2. O prazo de execução é de 15 (quize) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.
3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. Adnilson Pereira Rodrigues, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3,908.420-1-SSP-PR e CPF n.663.175.179-91 , residente à Rua Uruguai, 1029 , bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel., estado Paraná, CEP: 85.805-010 – EMAIL: graficamodelo1@hotmail.com
5. O pagamento deverá ser realizado  
Banco: Itaú  
Agência: 3838  
Conta corrente: 10872-2

Na proposta esta incluídos nos preços propostos todas as despesas de frete, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, lucros, custos diretos e indiretos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação).

"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS".



*As cores são nosso registro*

**A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.**

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

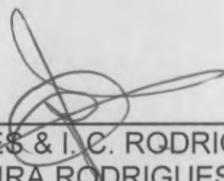
Cartões de Visita;  
Notas Fiscais;  
Panfletos;  
Carimbos;  
Folders;  
e impressos em Geral.

**Fone/Fax: (45) 3038-5053**

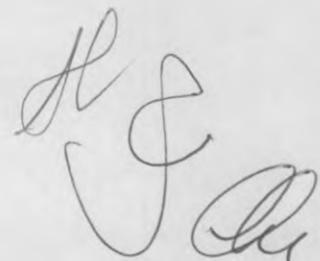
Inscr. Est. 902.75896-82

0014000

Cascavel, 13 de Setembro de 2021



A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA  
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES  
RG Nº 3,908.420-1-SSP-PR  
CPF Nº 663.175.179-91



000141

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# GRÁFICA

## FURLAN & CIA LTDA

CNPJ 10.984.468/0001-11 - INCR. EST. 904.88260-72

00014200

### ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

RAZÃO SOCIAL: FURLAN & CIA LTDA

CNPJ: 10.984.468/0001-11

ENDEREÇO: RUA SEVERINO BOMBARDA, Nº 310 PQ. IND. ALVISIO E SCHNEIDER

TEL: (45) 3242-1186 / (45) 3242-2183

E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

O prazo de execução é de 2 (DOIS) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA DIAS) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) LISIANE FORTUNATO CPF: 584.585.579-91 / RG: 3.416.565-3, AV MINAS GERAIS 141 CENTRO CORBÉLIA-PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) LISIANE FORTUNATO CPF: 584.585.579-91 / RG: 3.416.565-3, AV MINAS GERAIS 141 CENTRO CORBÉLIA-PR.

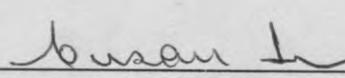
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (BANCO DO BRASIL, Agência 1797-3 e Conta: 15428-8).

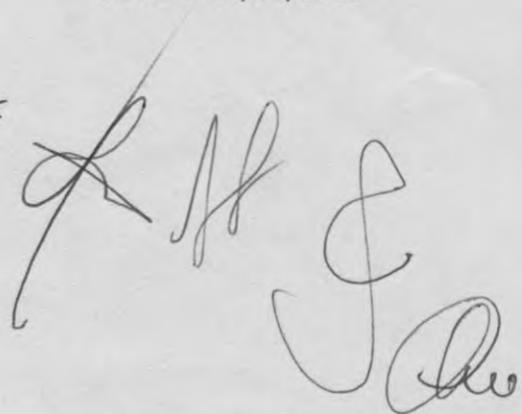
TODOS OS ITENS CITADOS SÃO DA MARCA FURLAN & CIA LTDA

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

L	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
	1	Folders colorido, medindo 15 x 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Fornecimento de 15.000 unidades.	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$2.000,00</b>

Corbélia 10/09/2021

  
LISIANE FORTUNATO  
CPF: 584.585.579-91  
RG: 3.416.565-3



C00143 *[scribble]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000144

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="Número documento"/>
	10984468000111
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção <input type="text" value="Todos"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



00014500

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/09/2021 08:52:32

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FURLAN & CIA LTDA**  
CNPJ: **10.984.468/0001-11**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

00014608

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

143  
00014700

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.984.468/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FURLAN & CIA LTDA
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA SOUZA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 95.29-1-02 - Chaveiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SEVERINO BOMBARDA (JACARE)	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO PQ IND ALVISIO E SCHNEIDER	MUNICÍPIO CORBELIA	UF PR
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3242-1186/ (45) 3242-1741
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 17:56:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinaturas manuscritas]*

00014800



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FURLAN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 10.984.468/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:48:51 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/02/2022.  
Código de controle da certidão: **2FF4.6FE9.2F87.06CB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

00014900

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024806826-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.984.468/0001-11**  
Nome: **FURLAN & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia-PR | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242 - 8800  
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br

00015000

## Certidão Negativa de Débitos N° 2315 / 2021

<b>CADASTRO</b> 2 - 2197	<b>CERTIDÃO</b> Número: 2315 Ano: 2021	<b>ALVARÁ N°</b> 37	<b>CNPJ/CPF</b> 10.984.468/0001-11
-----------------------------	---	------------------------	---------------------------------------

**RAZÃO SOCIAL/NOME**  
FURLAN & CIA LTDA - ME

**SITUADO À:**  
RUA SEVERINO BOMBARDA(JACARE), N° 310, PARQUE INDL ALVISIO E SCHNEIDER - CEP: 85420-000  
Complemento:

**NOME FANTASIA:**  
GRAFICA SOUZA

<b>SITUAÇÃO DO CADASTRO:</b> Normal	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 10/08/2009	<b>ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:</b>
--	---	-----------------------------------

**RAMO DA ATIVIDADE:**  
INDUSTRIA DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE** 89719C34F3E93E0F213ED76302B23

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 13/08/2021 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

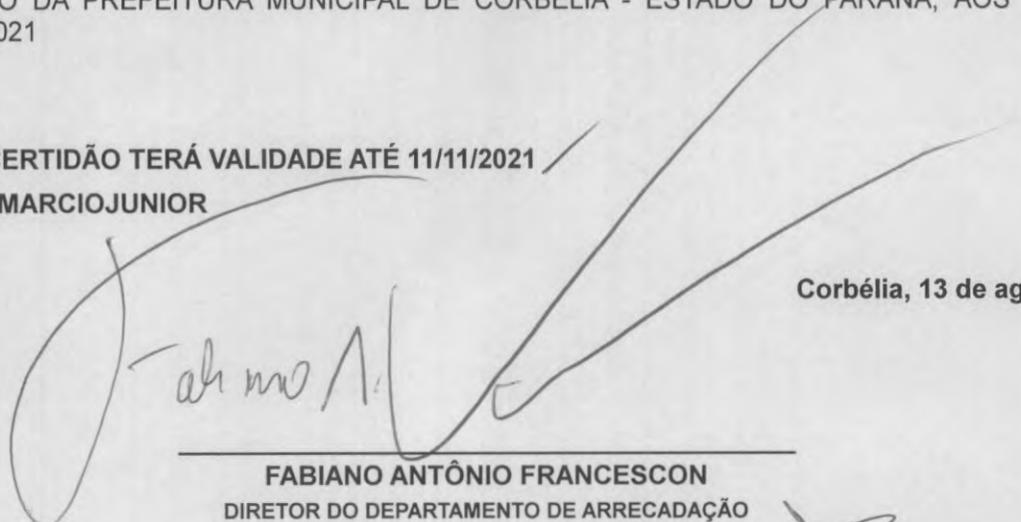
A presente Certidão servirá para fins de LICITAÇÃO  
E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

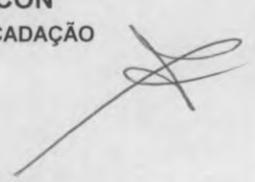
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 de agosto de 2021

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/11/2021

EMITIDA POR :MARCIOJUNIOR

Corbélia, 13 de agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**FABIANO ANTÔNIO FRANCESCON**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000154

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FURLAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.984.468/0001-11  
Certidão n°: 26000839/2021  
Expedição: 23/08/2021, às 17:47:02  
Validade: 18/02/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FURLAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.984.468/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

00015200

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.984.468/0001-11  
**Razão Social:** FURLAN E CIA LTDA ME  
**Endereço:** R INTERVENTOR MANOEL RIBAS 302 / CENTRO / CAFELÂNDIA / PR / 85415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2021 a 06/10/2021

**Certificação Número:** 2021090702161585090475

Informação obtida em 21/09/2021 14:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

00015300

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.984.468/0001-11  
**Razão Social:** FURLAN E CIA LTDA ME  
**Endereço:** R INTERVENTOR MANOEL RIBAS 302 / CENTRO / CAFELANDIA / PR /  
85415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2021 a 17/09/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021081902114534829518

Informação obtida em 23/08/2021 17:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# GRÁFICA

## FURLAN & CIA LTDA

CNPJ 10.984.468/0001-11 - INCR. EST. 904.88260-72

000154

ANEXO VI  
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

RAZÃO SOCIAL: FURLAN & CIA LTDA

CNPJ: 10.984.468/0001-11

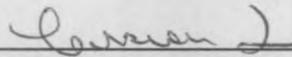
ENDEREÇO: RUA SEVERINO BOMBARDA, Nº 310 PQ. IND. ALVISIO E SCHNEIDER

TEL: (45) 3242-1186 / (45) 3242-2183

E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **LISIANE FORTUNATO**, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

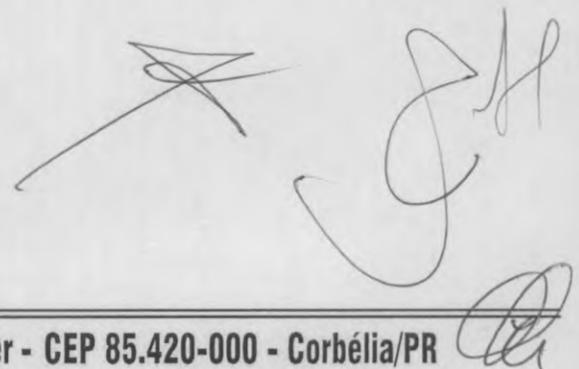
Corbélia 10/09/2021



LISIANE FORTUNATO

CPF: 584.585.579-91

RG: 3.416.565-3





# Prefeitura Municipal de Corbélia

Secretaria da Fazenda e Coordenação Geral  
Divisão de Tributação, Cadastro e Fiscalização  
Rua Amor Perfeito, 1616 - CEP: 85.42-000 - Centro  
Fone: (45) 3242-8800 - Corbélia - PR  
CNPJ: 76.208.826/0001-02

## ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.: 2197

ALVARA Nº 37

EXERCÍCIO: 2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: FURLAN & CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA: GRAFICA SOUZA

ENDEREÇO: RUA SEVERINO BOMBARDA(JACARE), Nº 310

BAIRRO: PARQUE INDL ALVISIO E SCHNEIDER COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ: 10.984.468/0001-11

ÁREA UTILIZADA (M<sup>2</sup>): 40,00

RAMO DE ATIVIDADE: INDUSTRIA DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO

OBS:

CORBÉLIA - PR, 20 DE JANEIRO DE 2021.

DATA EXPEDIÇÃO

20/01/2021

DATA VENCIMENTO

31/12/2021

DANGELLES DECKI  
Secretário da Fazenda

GIOVAN MIGUEL WOLF HNATUW  
Prefeito Municipal

É obrigatório fixar em local visível e de fácil acesso



RECEITA ESTADUAL

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

00015600

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90488260-72	10.984.468/0001-11	07/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FURLAN & CIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	GRAFICA SOUZA
Endereço do Estabelecimento	RUA SEVERINO BOMBARDA, 310 - PQ. IND. ALV E. SCH - CEP 85420-000 FONE: (45) 3242-1741
Município de Instalação	CORBELIA - PR, DESDE 12/2014 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
	1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
	1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	063.576.909-37	VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO	SÓCIO
CPF	584.585.579-91	LISIANE FORTUNATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/09/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90488260-72**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**23/08/2021 17:56:19**

 Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*[Handwritten signatures and marks]*

000157

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5350/2021**

Às 8:30 horas do dia 14 do mês de setembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e a senhora Crislainy Marcelo, designada como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 143/2021, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS). A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 8h32min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA	10.837.902/0001-30
FURLAN & CIA LTDA	10.984.468/0001-11
A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA	05.495.541/0001-51

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Todas as empresas atenderam as exigências editalícias, quanto à proposta de preços, sendo assim todas as propostas foram aceitas pela Pregoeira, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha abaixo. Em seguida, a Pregoeira deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances foram anotados na planilha abaixo, assim como os valores obtidos após a negociação da Pregoeira com a empresa classificada em primeiro lugar.

TABELA DE LANCES

ITEM	H J B	FURLAN	A P RODRIGUES
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Sem lance	1.980,00	1.990,00
		1.965,00	1.970,00
		<b>1.955,00</b>	1.960,00
			Sem lance

Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em contratar com o Município de Ubitatã.

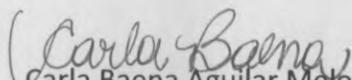
O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

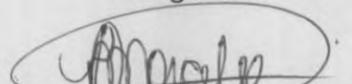
Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.



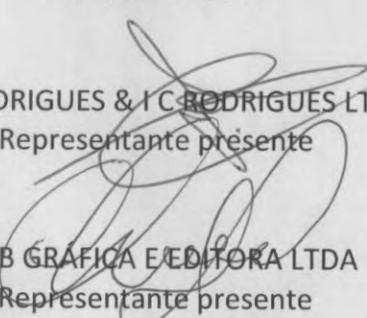
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa FURLAN & CIA LTDA, conforme item por ela arrematado e considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 08h57min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante presente.

  
Carla Baena Aguilhar Melo  
Pregoeira

  
Crislainy Marcelo  
Equipe de Apoio

A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA  
Representante presente

  
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
Representante presente

  
FURLAN & CIA LTDA  
Representante presente

000160



## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**



## PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 143/2021, processo nº 5350/2021 cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos educacional (folders).

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 21 de setembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323

000162



# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5350/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 143/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais gráficos educacional (folders).
4. FORNECEDOR (A): **FURLAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.468/0001-11, situada na Rua Severino Bombarda, 310, Parque Alvisio e Schneider na cidade de Corbélia, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-1.955,00 (Um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/09/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 00164

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.447- ANO: XVI

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5341/2021.

2. MODALIDADE Nº: 138/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

4. FORNECEDOR (A): DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, estabelecida à rua Francisca Pereira Silva, no nº 745, CEP nº 19400-000, na cidade de Venceslau, Estado do São Paulo.

4.1 VALOR: R\$-177.730,00 (cento setenta sete mil setecentos trinta reais).

5. FORNECEDOR (A): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, estabelecida à rua Jorge Alves Ribeiro, no nº 1750, CEP nº 85055-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-83.200,00 (oitenta três mil duzentos reais).

6. FORNECEDOR (A): J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, estabelecida à rua do Expedicionário, no nº 1029, CEP nº 19900-041, na cidade de Ourinhos, Estado do São Paulo.

6.1 VALOR: R\$-194.452,00 (cento noventa quatro mil quatrocentos cinquenta dois reais).

7. FORNECEDOR (A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, estabelecida à Avenida Pedro Bertovoglio Filho, no nº 30, CEP nº 16902-170, na cidade de Andradina, Estado do São Paulo.

7.1 VALOR: R\$-100.280,00 (cem mil duzentos oitenta reais).

8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/09/2021.

9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5342/2021.

2. MODALIDADE Nº: 139/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de adubo, substrato e materiais diversos para manutenção do viveiro municipal.

4. FORNECEDOR (A): CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP, inscrita no CNPJ nº 08.846.841/0001-26, estabelecida no Sítio Santa Maria, bairro Rancho Alegre SN, CEP nº 86465-000, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-19.910,00 (dezenove mil novecentos dez reais).

5. FORNECEDOR (A): JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.157.862/0001-50, estabelecida à rua Generosa H Dele Laste, no nº 741, CEP nº 89820-000, na cidade de Xanxerê, Estado do Santa Catarina.

5.1 VALOR: R\$-679,80 (seiscentos setenta nove reais e oitenta centavos).

6. FORNECEDOR (A): BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, estabelecida à Rodovia BR-470, no nº 5350, CEP nº 89162-875, na cidade de Rio do Sul, Estado do Santa Catarina.

6.1 VALOR: R\$-5.706,00 (cinco mil setecentos seis reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/09/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5350/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 143/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais gráficos educacional (folders).

4. FORNECEDOR (A): FURLAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.468/0001-11, situada na Rua Severino Bombarda, 310, Parque Alvisio e Schneider na cidade de Corbélia, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-1.955,00 (Um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 143/2021  
PROCESSO Nº 5350/2021  
PREGÃO Nº 143/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **FURLAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.468/0001-11, situada na Rua Severino Bombarda, 310, Parque Alvisio e Schneider na cidade de Corbélia, Estado Paraná, CEP nº 85420-000, telefone nº (45) 3242 1186 e 3242 2183, e-mail (graficafortunato@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5350/2021, Pregão 143/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais gráficos educacional (folders).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Folders colorido, medindo 15 X 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Fornecimento de 15.000 unidades.	1	GB	1.955,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-1.955,00 (Um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.
- 5.2. O prazo para confecção da arte será de 05 (cinco) dias úteis e para entrega dos folders será de até 10 (Dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compras.
- 5.3. O contratante encaminhará a Ordem de Compras à contratada, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pela Secretaria Desenvolvimento Econômico junto a Ordem de Compras. A contratada deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 5.4. Caso a amostra seja reprovada, a contratada deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria Desenvolvimento Econômico para uma nova verificação.
- 5.5. Caso a contratada entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e sejam recusados por não atender as exigências estabelecidas, a contratada deverá refazê-los, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da mesma. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.
- 5.6. Caso a amostra seja aprovada, a contratada terá dez dias úteis para entregar o pedido na Secretaria Desenvolvimento Econômico, anexo a rodoviária, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17horas.
- 5.7. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.
- 5.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.9. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.
- 5.10. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



## 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1203	9085	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS	LIVRE	R\$ 2.000,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Santiago de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;



13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

LISIANE  
FORTUNATO:58458557991

Assinado de forma digital por  
LISIANE FORTUNATO:58458557991  
Dados: 2021.10.05 11:38:29 -03'00'

**FURLAN E CIA LTDA**  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.454- ANO: XVI

Página 6 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): FURLAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.468/0001-11.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5350/2021.  
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos educacional (folders).  
VALOR: R\$-1.955,00 (Um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).  
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

OBJETO: Aquisição de produtos material hospitalar e material farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.  
VALOR: R\$-7.991,80 (sete mil novecentos e noventa e um real e oitenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5352/2021.  
OBJETO: aquisição de móveis em geral e uma impressora para a divisão de meio ambiente.  
VALOR: R\$-4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).  
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5358/2021.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Ubiratã..  
VALOR: R\$-5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).  
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.626/0001-76.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5361/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): G. C. S. TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.897.163/0001-68.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5364/2021.  
OBJETO: Aquisição de peças para veículos do Município e contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.  
VALOR: R\$-239.800,00 (duzentos trinta e nove mil oitocentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 68, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de servidor.  
O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, o servidor CARLOS EDUARDO ASMAN GODOL, portador do RG nº 10.757.403-4 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 091.583.549-56, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-6, com efeitos retroativos ao dia um de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Edmund Behrend  
Presidente da Câmara

**COMUNICADO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 18, de 24 de março de 2021, informa que realizará a sessão pública para abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, da Tomada de Preços nº 001/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, no dia 6 de outubro de 2021, às 09h, na Sala da Presidência da Câmara Municipal, sito a Rua Floriano Peixoto, 765, Centro, Ubiratã/PR.

Ubiratã, 4 de outubro de 2021.

Elias Renam dos Santos  
Presidente da CPL

Jornal Oficial Eletrônico  
- Município de Ubiratã -  
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio  
Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início